

LEI Nº 1.430

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola João XXIII, para repassar recursos, oriundos do FNDE, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a Escola João XXIII, CNPJ 77.593.887/0001-01, estabelecida à Rua Emilio Magno Glatt, 770, nesta cidade, para repassar a importância de R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais), em 10 parcelas de R\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo relativos a PNAE-CRECHE – 55 alunos, valor de cada parcela de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) e PNAE – EF, 89 alunos, valor de cada parcela R\$ 391,60 (trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º- O referido recurso, destina-se exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar para o corpo discente.

Art. 3º - Os repasses dos recursos, serão efetuados sempre após os referidos valores serem creditados pelo FNDE ao município.

Art. 4º - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao município, do valor recebido, até a data de 28.02.2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO  
PREFEITO MUNICIPAL